



DECRETO Nº 236/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

**“Dispõe sobre a Programação Financeira da Administração Municipal para o exercício de 2023, e dá outras providências.”**

**Lucio Roberto Calixto Costa**, Prefeito de Santa Rita do Pardo, em uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que se contém no art. 8º c/c art. 13º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA

**Art.1º** - Fica estabelecida, sob forma de previsão, a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2023 do Poder Executivo da Administração Municipal com objetivo de atender aos ditames legais do artigo 8º c/c artigo 13º da Lei de Responsabilidade Fiscal, **Anexo I - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, Anexo II Metas Fiscais de Arrecadação - Bimestral** que passa a fazer parte integrante deste Decreto, e que no período de execução poderá ser modificado para atendimento de dispositivos da referida LC nº 101/2000 (LRF).

**Art.2º** - O Órgão responsável pelo Controle Orçamentário e Planejamento, deverá exercer controle sobre os gastos mensais oriundos das Unidades Orçamentárias, devendo, para tanto, receber e registrar as solicitações de compras e de execução de serviços de qualquer natureza dessas Unidades, a fim de que sejam respeitados os limites fixados no artigo anterior.

**Art.3º** - Não será objeto de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida fundada, os empenhos globais de contratos de obras e serviços de qualquer espécie e os empenhos estimativos que deverão obedecer aos respectivos cronogramas de desembolso.



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado do Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

**Art.4º** - O Órgão de Controle Orçamentário e Planejamento fica responsável pelo acompanhamento dos ingressos da receita, a fim de que haja compatibilidade entre a receita arrecadada e a despesa liquidada, com vistas à elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária de que trata o art.52 da LRF.

**Art. 5º** - Os eventuais desequilíbrios entre a receita arrecadada e a despesa liquidada, deverão resultar na aplicação das providências preconizadas no art. 9º da LRF, mediante proposição formulada pelo Órgão de Controle Orçamentário e Planejamento.

**Art.6º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art.7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo-MS, 14 de dezembro de 2022

**Lucio Roberto Calixto Costa**  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO - I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DA RECEITA 2023 (artigo 8º da LRF)

Código	Especificação	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DA RECEITA 2023 (artigo 8º da LRF)												Total
		janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	5.335.981,44	5.371.460,04	5.045.056,92	5.946.213,36	6.166.180,68	5.811.394,68	5.570.140,20	5.889.447,60	5.414.034,36	6.435.818,04	6.151.989,24	7.819.483,44	70.957.200,00
1100.00.00	Receita Tributária	634.124,00	638.340,25	599.550,75	706.643,50	732.784,25	690.621,75	661.951,25	699.897,50	643.399,75	764.827,75	731.097,75	929.261,50	8.432.500,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	22.560,00	22.710,00	21.330,00	25.140,00	26.070,00	24.570,00	23.550,00	24.900,00	22.890,00	27.210,00	26.010,00	33.060,00	300.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	263.177,44	264.927,29	248.828,67	293.274,86	304.123,93	286.625,43	274.726,45	290.475,10	267.027,11	317.422,79	303.423,99	385.666,94	3.499.700,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1600.00.00	Receita de Serviços	4.406.344,00	4.435.641,50	4.166.104,50	4.910.261,00	5.091.905,50	4.798.930,50	4.599.707,50	4.863.385,00	4.470.798,50	5.314.566,50	5.080.186,50	6.457.169,00	58.595.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	9.776,00	9.841,00	9.243,00	10.894,00	11.297,00	10.647,00	10.205,00	10.790,00	9.919,00	11.791,00	11.271,00	14.326,00	130.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	462.480,00	465.555,00	437.265,00	515.370,00	534.435,00	503.685,00	482.775,00	510.450,00	469.245,00	557.805,00	533.205,00	677.730,00	6.150.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	462.480,00	465.555,00	437.265,00	515.370,00	534.435,00	503.685,00	482.775,00	510.450,00	469.245,00	557.805,00	533.205,00	677.730,00	6.150.000,00
TOTAL DA RECEITA		5.798.461,44	5.837.015,04	5.482.321,92	6.461.583,36	6.700.615,68	6.315.079,68	6.052.915,20	6.399.897,60	5.883.279,36	6.993.623,04	6.685.194,24	8.497.213,44	77.107.200,00

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA DESPESA 2023 (artigo 8º da LRF)

Código	Especificação	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA DESPESA 2023 (artigo 8º da LRF)												Total
		janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	
30.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.119.706,24	5.153.746,84	4.840.573,32	5.705.204,56	5.916.256,28	5.575.850,28	5.344.374,20	5.650.739,60	5.194.595,56	6.174.964,84	5.902.640,04	7.502.548,24	68.081.200,00
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.313.678,40	2.329.061,90	2.187.533,70	2.578.274,60	2.673.652,30	2.519.817,30	2.415.209,50	2.553.661,00	2.347.522,10	2.790.566,90	2.667.498,90	3.390.523,40	30.767.000,00
32.00.00	Juros e Encargos de Dívida	1.504,00	1.514,00	1.422,00	1.676,00	1.738,00	1.638,00	1.570,00	1.660,00	1.526,00	1.814,00	1.734,00	2.204,00	20.000,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	2.804.523,84	2.823.170,94	2.651.617,62	3.125.253,96	3.240.865,98	3.054.394,98	2.927.594,70	3.095.418,60	2.845.547,46	3.382.583,94	3.233.407,14	4.109.820,84	37.294.200,00
40.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	678.755,20	683.268,20	641.748,60	756.378,80	784.359,40	739.229,40	708.541,00	749.158,00	688.683,80	818.658,20	782.554,20	994.665,20	9.026.000,00
44.00.00	Investimentos	618.595,20	622.708,20	584.868,60	689.338,80	714.839,40	673.709,40	645.741,00	682.758,00	627.643,80	746.098,20	713.194,20	906.505,20	8.226.000,00
46.00.00	Amortização da Dívida	26.320,00	26.495,00	24.885,00	29.330,00	30.415,00	28.665,00	27.475,00	29.050,00	26.705,00	31.745,00	30.345,00	38.570,00	350.000,00
99.99.99	Reserva de Contingência	33.840,00	34.065,00	31.995,00	37.710,00	39.105,00	36.855,00	35.325,00	37.350,00	34.335,00	40.815,00	39.015,00	49.590,00	450.000,00
TOTAL DA DESPESA		5.798.461,44	5.837.015,04	5.482.321,92	6.461.583,36	6.700.615,68	6.315.079,68	6.052.915,20	6.399.897,60	5.883.279,36	6.993.623,04	6.685.194,24	8.497.213,44	77.107.200,00

ANEXO - II							
METAS FISCAIS DE ARRECADÇÃO - BIMESTRAL							
EXERCÍCIO DE 2023 - Artigo 13º da LRF							
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Metas Bimestrais de Arrecadação	10.707.441,48	10.991.270,28	11.977.575,36	11.459.587,80	11.849.852,40	13.971.472,68	70.957.200,00
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES							
1100.00.00 Receita Tributária	1.272.464,25	1.306.194,25	1.423.406,00	1.361.848,75	1.408.227,50	1.660.355,25	7.160.035,75
1200.00.00 Receita de Contribuições	45.270,00	46.470,00	50.640,00	48.450,00	50.100,00	59.070,00	254.730,00
1300.00.00 Receita Patrimonial	528.104,73	542.103,53	590.749,36	565.201,55	584.449,90	689.090,93	2.971.595,27
1400.00.00 Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
1600.00.00 Receita de Serviços	8.841.985,50	9.076.365,50	9.890.836,00	9.463.092,50	9.785.365,00	11.537.355,50	49.753.014,50
1700.00.00 Transferências Correntes	19.617,00	20.137,00	21.944,00	20.995,00	21.710,00	25.597,00	110.383,00
1900.00.00 Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	928.035,00	952.635,00	1.038.120,00	993.225,00	1.027.050,00	1.210.935,00	6.150.000,00
2400.00.00 Transferências de Capital	928.035,00	952.635,00	1.038.120,00	993.225,00	1.027.050,00	1.210.935,00	5.221.965,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>11.635.476,48</b>	<b>11.943.905,28</b>	<b>13.015.695,36</b>	<b>12.452.812,80</b>	<b>12.876.902,40</b>	<b>15.182.407,68</b>	<b>77.107.200,00</b>

# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

- Participar sempre que possível das reuniões técnicas ampliadas com as diversas Secretarias e Departamentos, com o objetivo de orientar aos Gestores Municipais; Diretores; Coordenadores e Chefes de Departamento quanto às normativas vigentes, Orientações Técnicas e Recomendações.

### PLANO DE AUDITORIA

Elaboração de Cronograma PAAI 2023  
(PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA).

O Plano Anual de Auditoria – PAAI e seu respectivo Cronograma das ações programadas para o Exercício de 2023.

Salientamos que no decorrer do período do exercício de 2023, as atividades programadas, bem como o respectivo Cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer eventuais alterações em função de atualizações de normativas e novas legislações, ou ainda algum fator externo que possa exigir a reprogramação das Auditorias.

Os resultados das atividades de Auditoria, suas Constatções, Recomendações, Prazos serão levados ao conhecimento do Secretário de Administração e Governo e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como aos respectivos Secretários Municipais; Diretores de Departamento; Chefes de Setores; Coordenadores e todos os envolvidos no processo para fins que tomem conhecimento e adotem as medidas / providências necessárias para sanar aos eventuais apontamentos.

### • CRONOGRAMA DE AUDITORIAS ANO 2023:

AUDITORIAS	LOCAL
1. AUDITORIA	ALMOXARIFADO CENTRAL E SISTÊMICOS
2. AUDITORIA	PATRIMONIO
3. AUDITORIA	MERENDA ESCOLAR
4. AUDITORIA	TRANSPORTE ESCOLAR
5. AUDITORIA	DIÁRIO DE BORDO
6. AUDITORIA	EXECUÇÃO CONTRATUAL
7. AUDITORIA	SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA
8. AUDITORIA	FABAS – FARMÁCIA BÁSICA
9. AUDITORIA	CESTAS BÁSICAS

### UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

**Observação:** Considerando a amplitude das ações a serem desenvolvidas por esta equipe de Unidade de Controle Interno, elencamos acima algumas das Ações prioritárias como sendo "pontos norteadores iniciais" dos trabalhos de Auditoria a serem desenvolvidos no decorrer do Exercício de 2023, porém não exaurindo o leque das Ações que poderão ainda serem incorporadas ao referido Plano de Auditoria a critério dessa Unidade de Controle Interno, considerando a identificação de novas demandas e o grau de urgência das mesmas.

Santa Rita do Pardo, 03 de janeiro de 2023.

Paulo Rogério Figueiredo  
Diretor de Departamento de Controladoria

Magnó Inácio Rodrigues  
Técnico Adm. da Unidade de Controle Interno

Mariseli Heleni Scatolon dos Santos Rocha  
Controladora Municipal

DECRETO Nº 236/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a Programação Financeira da Administração Municipal para o exercício de 2023, e dá outras providências."

Lucio Roberto Calixto Costa, Prefeito de Santa Rita do Pardo, em uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que se contém no art. 8º c/c art. 13º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

### DECRETA

Art.1º - Fica estabelecida, sob forma de previsão, a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2023 do Poder Executivo da Administração Municipal com objetivo de atender aos ditames legais do artigo 8º c/c artigo 13º da Lei de Responsabilidade Fiscal, Anexo I – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, Anexo II Metas Fiscais

de Arrecadação – Bimestral que passa a fazer parte integrante deste Decreto, e que no período de execução poderá ser modificado para atendimento de dispositivos da referida LC nº 101/2000 (LRF).

Art.2º - O Órgão responsável pelo Controle Orçamentário e Planejamento, deverá exercer controle sobre os gastos mensais oriundos das Unidades Orçamentárias, devendo, para tanto, receber e registrar as solicitações de compras e de execução de serviços de qualquer natureza dessas Unidades, a fim de que sejam respeitados os limites fixados no artigo anterior.

Art.3º - Não será objeto de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida fundada, os empenhos globais de contratos de obras e serviços de qualquer espécie e os empenhos estimativos que deverão obedecer aos respectivos cronogramas de desembolso.

Art.4º - O Órgão de Controle Orçamentário e Planejamento fica responsável pelo acompanhamento dos ingressos da receita, a fim de que haja compatibilidade entre a receita arrecadada e a despesa liquidada, com vistas à elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária de que trata o art.52 da LRF.

Art. 5º - Os eventuais desequilíbrios entre a receita arrecadada e a despesa liquidada, deverão resultar na aplicação das providências preconizadas no art. 9º da LRF, mediante proposição formulada pelo Órgão de Controle Orçamentário e Planejamento.

Art.6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo-MS, 14 de dezembro de 2022

Lucio Roberto Calixto Costa  
PREFEITO MUNICIPAL

Código	Descrição	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - PPAI 2023													
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	7º Bimestre	8º Bimestre	9º Bimestre	10º Bimestre	11º Bimestre	12º Bimestre		
10000000	Recursos Especiais	10000000	10000000	10000000	10000000	10000000	10000000	10000000	10000000	10000000	10000000	10000000	10000000	10000000	10000000

Código	Descrição	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - PPAI 2023													
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	7º Bimestre	8º Bimestre	9º Bimestre	10º Bimestre	11º Bimestre	12º Bimestre		
10000000	Recursos Especiais	10000000	10000000	10000000	10000000	10000000	10000000	10000000	10000000	10000000	10000000	10000000	10000000	10000000	10000000

Metas Bimestrais de Arrecadação	METAS FISCAIS DE ARRECADAÇÃO - BIMESTRAL				
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	TOTAL
1.000.000,00	1.272.464,35	3.306.104,15	1.423.406,00	1.363.848,75	7.365.823,25
1.300.000,00	45.270,00	46.470,00	10.640,00	48.400,00	150.780,00
1.800.000,00	528.194,78	542.103,53	589.743,36	565.320,35	2.225.362,02
1.400.000,00	-	-	-	-	-
1.600.000,00	8.841.965,50	9.078.165,50	9.890.836,00	9.464.002,50	37.274.970,00
1.900.000,00	19.617,50	39.137,00	21.844,00	20.905,00	81.513,50
2.000.000,00	128.036,00	952.935,00	1.038.120,00	993.225,00	3.112.316,00

